



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS DA SLC - COORDCOMPRAS
Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Estudos Preliminares Nº 204/2025 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/DEPMATPAT/COORDCOMPRAS

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES Nº 204/2025

**EFETIVAÇÃO DE INSCRIÇÕES EM EVENTO VOLTADO PARA OS PRINCIPAIS INSTRUMENTOS DA NOVA
LEGISLAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO SEI Nº 25.0.000147215-4

SETOR REQUISITANTE: ESCOLA JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - EJUD

ÁREA REQUISITANTE

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES	
PROCESSO: 25.0.000147215-4	RESPONSÁVEL
Setor Requisitante: EJUD	Desembargador MANOEL DE SOUSA DOURADO Diretor Geral da EJUD - PI

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento das demandas de bens e serviços do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Este documento constitui a primeira etapa do procedimento de aquisição de bens e contratação de serviços para a garantia da continuidade das atividades deste Tribunal, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus Anexos, na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, do Ministério da Economia e em conformidade com o [Manual de Compras e Contratações do TJ-PI](#).

1. DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação em tela faz-se necessária para fins de viabilizar a participação de servidores(as) vinculados ao Tribunal de Justiça do Piauí nos cursos de capacitação oferecidos pela entidade especializada na capacitação voltada à área da prática de Licitações e Contratos segundo a Lei 14.133/21.

1.2. Os treinamentos e desenvolvimentos institucionais servem de mola mestra para a melhoria do desempenho individual e organizacional, razão pela qual a política de capacitação deve ser um objetivo constante das Organizações Públicas que prezam pela efetividade dos resultados almejados.

1.3. Portanto, no caso do Poder Judiciário, que tem como missão a promoção da paz social, é essencial que se tenham contratos bem geridos para possibilitar toda a estrutura de serviços e de bens para se obter a melhor prestação jurisdicional possível.

1.4. JUSTIFICATIVA

1.4.1. A Escola Judiciária do Piauí - EJUD-PI possui como missão promover a formação inicial e continuada de servidores, viabilizando o desenvolvimento educacional por meio do estabelecimento de uma política educacional pautada em saberes transdisciplinares, voltados à abrangência social do seu fim público. Para atingir essa finalidade, a EJUD-PI investe na promoção de cursos oficiais e demais ações educacionais voltadas ao aperfeiçoamento de magistrados e servidores do TJPI, atuando de forma direta para consecução de seus objetivos institucionais.

1.4.2. A presente contratação visa o melhor atendimento das demandas por eventos de aprimoramento do conhecimento jurídicos das unidades judiciárias e administrativas do TJPI. De maneira semelhante, cumpre-nos esclarecer que, ao investir na promoção de ações formativas direcionadas aos magistrados e servidores do Poder Judiciário Piauiense, a Escola Judiciária do Piauí (EJUD-PI) busca oferecer as condições necessárias à valorização do capital humano, adequando as necessidades da Administração à legislação vigente, conforme verificado no artigo 46 da Lei Complementar nº 266, de 20 de setembro de 2022 (Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí) e no Regimento Interno da EJUD-PI (art. 3º, I, da Resolução Nº 190/2020).

1.4.3. Inicialmente, é oportuno mencionar que assim como a sociedade está em constante modificação, o mesmo ocorre com o Estado e subsequentemente com a gestão pública. O Summit Licitação na Prática consolida-se como um dos principais eventos de aprimoramento do Judiciário nacional, se tornando importante para acompanhamento das mudanças e transformações que ocorrem na área, auxiliando e assegurando a eficiência dos serviços oferecidos por este Tribunal de Justiça.

1.4.4. O evento em questão reúne gestores públicos, licitantes, consultores da área de licitações, pregoeiros, profissionais da área, pesquisadores e interessados de todo o país, de modo a viabilizar a troca de experiências dos participantes, a fim de compreender e desenvolver competências acerca da aplicação prática da nova lei de licitações, Lei 14.133/2021.

1.4.5. O conhecimento e discussões sobre os conceitos trazidos pela lei 14.133/21, é de suma importância para o êxito dos processos licitatórios deste Tribunal de Justiça, auxiliando no planejamento da contratação, seleção de fornecedores e execução contratual, desse modo, possibilitando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento dos servidores deste órgão na elaboração dos principais artefatos jurídicos.

1.4.6. Nesse viés, é mister que o treinamento na área de licitações e contratos é essencial.

1.4.7. É perceptível que a atividade do gestor e fiscalizador carecem de capacitação, conhecimentos técnicos e legislativos. Destarte, faz-se necessário a contratação em tela, tendo em vista a necessidade de **atendimento a ação de educação corporativa de interesse da Justiça Estadual do Piauí, revelando-se como necessária ao cumprimento da missão institucional e relacionada à gestão estratégica de processos e projetos**, na forma delineada no art. 18 da [Resolução nº 247/2021](#):

(...)

Resolução nº 247/2021

(Institui a Política de Governança das Contratações Públicas, o Programa Permanente de Capacitação dos Servidores e a Política de Gestão de Riscos, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí)

Art. 18. As ações de educação corporativa deverão observar as áreas de interesse da Justiça Estadual do Piauí.

Parágrafo único. São consideradas áreas de interesse aquelas necessárias ao cumprimento da missão institucional, relacionadas, prioritariamente, aos serviços de processamento de feitos; análise e pesquisa de legislação, de doutrina e de jurisprudência nos vários ramos do Direito; estudo e pesquisa do sistema judiciário brasileiro; organização e funcionamento dos ofícios judiciais e as inovações tecnológicas introduzidas; elaboração de pareceres jurídicos; gestão estratégica de pessoas, de processos, de projetos, de informação e de conhecimento; gestão da qualidade; material e patrimônio; controle interno e auditoria; tecnologia da informação; comunicação; saúde; segurança; engenharia e arquitetura; sustentabilidade; objetivos de desenvolvimento sustentável da Agenda 2030, bem como aquelas que venham a surgir no interesse e no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

(...)

1.4.8. A demanda alinha-se igualmente às diretrizes do **Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí**, previstas no art. 20 da Resolução nº 247/2021, notadamente no inciso II:

(...)

Art. 20. São diretrizes do Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí: [...]

II - possibilitar o acesso de todos os servidores às ações de capacitação e desenvolvimento, oferecendo pelo menos uma oportunidade de aprendizagem em cada exercício.

(...)

1.4.9. Dessa forma, a eficiência e a eficácia são elementos essenciais ao bom exercício e execução dos recursos. O cuidado e zelo com relação a contratação e execução de bens, obras e serviços por parte da Administração são características fundamentais que devem ser observadas para que haja uma boa gestão e fiscalização.

2. DOS ASPECTOS ESTRATÉGICOS, PLANEJADOS E SUSTENTÁVEIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA RELAÇÃO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC):

2.1.1. Inicialmente, cumpre ressaltar que o Plano Anual de Contratação - PAC no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí foi regulamentado em novembro de 2021, por intermédio da Art. 5º, II, da Resolução Nº. 247/2021.

2.1.2. Vale salientar que o Plano Anual de Contratações para 2025, foi aprovado pelo Pleno do Tribunal de Justiça do estado do Piauí, por meio da Resolução Nº 441/2024 - PJPI/TJPI/SECPRE/SAIM (6131539) que *Institui o Plano Anual das Contratações Públicas do Ano de 2025 no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí*, publicado no Diário da Justiça em 07 de novembro de 2024, Processo SEI Nº 24.0.000011353-7. No entanto, o objeto em questão não se encontra no referido PAC, todavia, a autoridade máxima da Escola Judiciária do Estado do Piauí, o Senhor Desembargador Diretor-Geral **MANOEL DE SOUSA DOURADO**, nos termos da Decisão 16496/2025 (SEI nº 7505484), exarada nos autos do Processo SEI Nº 25.0.000144409-6, que versou sobre as demandas iniciais acerca da viabilidade do presente processo, AUTORIZOU a deflagração de procedimento destinado a efetivação da inscrição de 20 (vinte) servidores deste Tribunal de Justiça no evento Summit Licitações na Prática, a realizar-se na cidade de Teresina, nos dias 26, 27 e 28 de novembro de 2025.

2.1.3. Nesse sentido, de igual modo, é imperioso frisar que, no Documento de Oficialização da Demanda 217/2025 (SEI nº 7528757), a aludida Autoridade ratificou a necessidade da contratação de empresa para a contratação do objeto em tela, **razão pela qual entende-se que o aspecto referente a previsão no PAC resta plenamente justificado.**

2.2. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

2.2.1. Conforme o disposto no art. 2º do Provimento nº 13/2025 (6640734), todas as aquisições e contratações no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí devem estar alinhadas ao Planejamento Estratégico institucional, com vistas à organização, racionalização dos trâmites, eficácia das aquisições e cumprimento das determinações legais vigentes.

2.2.2. A presente contratação encontra-se em conformidade com os objetivos do Planejamento Estratégico vigente do TJPI, notadamente quanto às seguintes diretrizes:

2.2.2.1. Eixo IX – APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E DA GOVERNANÇA JUDICIÁRIA, que visa formular, implantar e monitorar estratégias flexíveis e aderentes às especificidades locais, regionais e próprias de cada segmento de justiça do Poder Judiciário, produzidas de forma colaborativa pelos magistrados(as), servidores(as), auxiliares da justiça, colaboradores(as), sociedade e demais atores do sistema de justiça. Este eixo contempla a eficiência operacional interna, a humanização do serviço, a desburocratização, a simplificação de processos, o fortalecimento da autonomia administrativa e financeira do TJPI e a adoção das melhores práticas de gestão documental, gestão da informação, gestão de projetos e otimização de processos de trabalho com o intuito de melhorar o serviço prestado ao cidadão.

2.2.2.2. Eixo X – APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DE PESSOAS, que diz respeito ao conjunto de políticas, métodos e práticas adotados na gestão de comportamentos internos do órgão, favorecendo o desenvolvimento profissional, a capacitação, a relação interpessoal, a saúde e a cooperação, com vistas ao alcance efetivo dos objetivos estratégicos da Instituição. Contempla ações relacionadas à valorização dos servidores, à humanização nas relações de trabalho, à promoção da saúde, ao aprimoramento contínuo das condições de trabalho, à qualidade de vida no trabalho, ao desenvolvimento de competências, de talentos, do trabalho criativo e da inovação e à adequada distribuição da força de trabalho.

2.2.3. A presente contratação visa aprimorar a gestão operacional e reafirma o compromisso institucional com a prestação de serviços qualificados, especialmente em iniciativas voltadas à promoção da cidadania e da justiça social.

2.2.4. Dessa forma, a presente contratação reafirma o compromisso do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí com a prestação jurisdicional eficiente, organizada e sensível à importância simbólica dos atos que concretizam direitos fundamentais, em plena consonância com as diretrizes do Planejamento Estratégico vigente.

2.3. DA OBSERVÂNCIA DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

2.3.1. Considerando a necessidade de implementação de práticas de sustentabilidade, deve-se priorizar a contratação de profissionais que sejam comprometidos com a sustentabilidade ambiental, visto que essa preocupação tem lastro constitucional e, dessa maneira, deve ser uma meta almejada constantemente.

2.3.2. Para tanto, os profissionais deverão seguir as legislações ambientais com a finalidade de reduzir os impactos ao meio ambiente, visando a fomentar o desenvolvimento nacional sustentável, a contratação observará os princípios da economicidade, da eficácia e da eficiência para melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais, de forma a utilizar-se da menor quantidade possível de recursos que causem impactos negativos para a sociedade e para o meio ambiente, promovendo o desenvolvimento de habilidades profissionais dos servidores.

2.3.3. Dessa forma, a empresa contratada, dentro da sua área de atuação, deverá viabilizar a implementação de políticas, métodos e práticas adotadas na gestão de comportamentos internos do Órgão e favorecendo o desenvolvimento, a capacitação, a relação interpessoal, a saúde e a cooperação com a sociedade civil politicamente organizada.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Primeiramente, é de bom alvitre frisar que, para satisfação das necessidades apresentadas, vislumbra-se o atendimento da demanda mediante procedimento destinado a viabilizar a participação de servidores do TJPI, em curso sobre capacitação e aperfeiçoamento, conforme proposta anexa (7532058).

3.2. O evento em tela está em total consonância com as competências específicas dos servidores que atuam no âmbito das unidades Jurisdicionais do Tribunal de Justiça, oportunizando a ampliação e a atualização de conhecimentos, em conformidade com as normas técnicas e profissionais vigentes, potencializando o aprimoramento de suas capacidades e o desempenho de atribuições inerentes aos cargos e funções, bem como a promoção do debate de ideias inovadoras intrínsecas às atividades exercidas.

3.3. O evento em referência mostra-se plenamente alinhado às competências específicas dos servidores que atuam no âmbito das unidades deste Tribunal de Justiça, especialmente no tocante às atividades relacionadas a licitações e contratos, proporcionando a ampliação, o aperfeiçoamento e a atualização dos conhecimentos necessários ao adequado desempenho de suas atribuições.

3.4. Notória especialização da empresa:

3.4.1. A empresa **"OLIVEIRA E BARRETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - KNOWHOW CONSULTORIA - CNPJ: 10.437.060/0001-20"** atua principalmente no setor de serviços de consultoria e assessoria empresarial. Suas atividades abrangem consultoria de gestão empresarial, seleção e agenciamento de mão de obra, além de serviços de suporte administrativo. Adicionalmente, ela atua em atividades de ensino e treinamento profissional, oferecendo soluções personalizadas para empresas interessadas em melhorar suas operações internas e a qualificação de seus colaboradores.

3.4.2. A notória especialização da empresa em gestão pública oferece uma contribuição significativa para o desenvolvimento e eficiência dos órgãos governamentais e entidades do setor público.

3.4.3. A Knowhow Consultoria traz expertise em áreas críticas, como a melhoria de processos, gestão de recursos, e transparência, o que facilita o atendimento das demandas da sociedade e otimiza o uso de recursos públicos

3.4.3.1. Esse tipo de consultoria é essencial para que administrações públicas consigam modernizar suas operações, incorporar inovações tecnológicas e assegurar conformidade com regulamentações, promovendo uma administração mais responsiva e eficiente.

3.4.4. O reconhecimento pelo mercado da seriedade, competência e excelência nas soluções desenvolvidas pela Knowhow Consultoria legitima a sua **notória especialização** e alicerça a sua vasta experiência na capacitação e desenvolvimento de pessoas, por meio de seus cursos e eventos realizados.

3.4.5. É possível inferir que o trabalho em tela é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato pretendido, haja vista o conceito da empresa no campo de sua especialidade decorrente.

3.4.6. Palestrantes:

- **Christianne Stroppa**

Advogada e professora especialista em Licitações e Contratos Administrativos, com ampla experiência em contratações públicas. Doutora e Mestre em Direito pela PUC/SP, ex-assessora de gabinete do Tribunal de Contas do Município de São Paulo e autora de artigos na área. Atua como consultora e docente em cursos de pós-graduação em todo o país.

- **Pitagoras Rodrigues**

Doutorando em Direito, Mestre em Economia pela UnB e especialista em Gestão Pública, Licitações e Contratos. Advogado e pregoeiro, com atuação voltada à área de contratações públicas. Professor efetivo do curso de Direito da Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT).

- **Walber Coelho**

Advogado, Professor, Diretor da Escola do Legislativo da ALEPI.

- **Sérgio Santiago**

Bacharel em Administração e Direito, com especializações em Gestão Pública, Direito Administrativo e Licitações e Contratos. Analista Judiciário do TJPI desde 2016 e atual Superintendente de Licitações e Contratos do Tribunal. Possui mais de uma década de experiência em contratações públicas, atuando como pregoeiro, gestor e membro de comissões. Autor, palestrante e professor, certificado como Tutor e Formador pela ENFAM/STJ e pela Escola Judiciária do Piauí.

- **Sávio Portela**

Contador, Administrador Público e Graduando em Direito, Consultor Legislativo, Professor Universitário e Controlador Geral da Alepi.

- **Raimundo Sousa**

Contador especialista no setor público, gerenciador financeiro, Gestor de Patrimônio, Experiencia em Controle Interno no Setor Publico e sócio Administrador da Declare Assessoria e Consultoria Contabil.

- **Lara Bezerra**

Advogada, especialista em Direito Eleitoral. Possui 12 anos de experiência no serviço público, sendo 06 deles com foco em Controle Interno. Atualmente, exerce o cargo de Coordenadora de Pesquisa de Preços na Secretaria de Estado da Administração do Piauí.

- **Ricardo Teixeira**

Auditor Fiscal do Município de Teresina, com 17 anos de experiência em gestão pública, planejamento, licitações e contratos administrativos. Contador, foi Controlador Geral do Município e Diretor de Licitações e Contratos na Secretaria Municipal de Administração. Coordenador e coautor do Manual de Planejamento da Contratação da Prefeitura de Teresina, atua como instrutor da Escola de Gestão Municipal e participou da regulamentação da Nova Lei de Licitações no âmbito local. Atualmente, atua na Secretaria Municipal de Finanças, com foco em planejamento e coordenação de contratações públicas.

- **Lia Passos**

Advogada Professora e palestrante MBA em Licitações e Contratos Consultoria, Assessoria e Treinamento em Licitações e Contratos.

- **João Macedo**

Auditor Governamental da SEFAZ/PI, tendo atuado como Auditor Setorial na Secretaria de Estado da Educação do Piauí entre os anos de 2020 a 2025; Atualmente ocupa o Cargo de Diretor de Estruturação de Projetos, na Superintendência de Parcerias e Concessões do Estado do Piauí (SUPARC-PI).

3.4.6.1. Além de outros 12 palestrantes relacionados no Anexo - Programação (7532084).

3.4.7. Mediadores:

- **Sérgio Santiago**

Bacharel em Administração e Direito, com especializações em Gestão Pública, Direito Administrativo e Licitações e Contratos. Analista Judiciário do TJPI desde 2016 e atual Superintendente de Licitações e Contratos do Tribunal. Possui mais de uma década de experiência em contratações públicas, atuando como pregoeiro, gestor e membro de comissões. Autor, palestrante e professor, certificado como Tutor e Formador pela ENFAM/STJ e pela Escola Judiciária do Piauí.

- **Dielson Monteiro Brandão Filho**

Bacharel em Direito pela Universidade Estadual do Piauí, com experiência em Licitações e Contratos Públicos desde 2017. Atua no Tribunal de Justiça do Piauí como chefe da Seção de Apoio da Superintendência de Licitações e Contratos, responsável pela supervisão de processos contratuais, controle estatístico e assessoria ao gabinete da Superintendência.

- **Nayara Daniela Barros**

Coordenadora da Central de Contratações Públicas do Município de Teresina (PI). Especialista em Gestão Pública pela Universidade Estadual do Piauí (UESPI) e em Governança das Contratações Públicas pelo Instituto de Pós-Graduação e Graduação (IPOG).

- **Sâmia Larissa Rodrigues**

Bacharel em Direito e Especialista em Direito Tributário. Servidora do Tribunal de Justiça do Piauí desde 2015, com atuação nas áreas jurídica e administrativa. Foi Assessora Jurídica, membro da Consultoria Jurídica da Corregedoria e Secretária da Presidência. Atualmente, é Superintendente Administrativa da Escola Judiciária do Piauí (EJUD-PI), onde também atua como professora e formadora. Integra comitês e comissões voltados à gestão sustentável e à valorização da magistratura aposentada.

- **Ítalo Sousa Silva**

Administrador pela UFPI e Bacharel em Direito pela Estácio de Sá. Atua na área de Compras e Licitações Públicas, com ênfase em pesquisa de preços e planejamento da contratação. Possui experiência na gestão de processos de aquisição no setor público, tendo sido Chefe da Seção de Compras (2021–2023) e atualmente exercendo o cargo de Coordenador de Compras e Serviços da Superintendência de Licitações e Contratos do Tribunal de Justiça do Piauí (TJPI).

- **Ari Ricardo da Rocha**

Procurador do Município de Teresina (2011), já exerceu cargos de liderança como Procurador-Geral, Procurador-Geral Adjunto, Presidente da FMS, Corregedor-Geral da Guarda Municipal e Chefe de Gabinete da PGM. Atualmente, é Chefe da Procuradoria de

Licitação, Contratos e Convênios Administrativos da PGM/Teresina e Professor da ESA/ OAB-PI na disciplina de Licitações e Contratos.

3.4.7.1. Entre outros 5 mediadores relacionados no Anexo - Programação (7532084).

3.4.8. Ementa:

3.4.8.1. O curso visa à capacitação dos participantes para o domínio prático, eficiente e integrado dos princípios, procedimentos e instrumentos estabelecidos pela lei 14.133/21, no qual irá abordar a totalidade do macroprocesso de contratações públicas, desde a fase preparatória, que inclui o Plano de Contratações Anual (PCA), Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Gestão de Riscos, Pesquisa de Mercado e Formação de Preços, e elaboração do Projeto Básico/Termo de Referência, até a fase externa do certame, abordando o Edital, os procedimentos em Pregões e Concorrências, e a correta aplicação do Controle de Legalidade e Legitimidade e das Sanções Administrativas. O objetivo central é desenvolver competências para o planejamento, condução e execução contratual, assegurando a conformidade legal, a transparência e a eficiência na administração dos recursos públicos, com enfoque na resolução de problemas práticos e na consolidação dos conceitos inovadores trazidos pela nova legislação.

3.4.9. Formatação do Curso:

3.4.9.1. A capacitação possui previsão para realizar-se nos dias 26, 27 e 28 de novembro de 2025, na modalidade presencial, na cidade de Teresina-PI, nos turnos manhã e tarde.

CURSO: Licitação na prática

- **Pretensão Contratado:** OLIVEIRA E BARRETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - KNOWHOW CONSULTORIA, CNPJ: 10.437.060/0001-20
- **Local:** A definir, na cidade de Teresina - PI
- **Modalidade:** PRESENCIAL
- **Data:** 26, 27 e 28 de novembro de 2025

3.5. Desta feita, a capacitação adequa-se como contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso III, alínea 'f' da Lei nº 14.133/2021 ("treinamento e aperfeiçoamento de pessoa"), enquadrando-se o objeto do pleito como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com empresa de notória especialização.

3.6. A respeito da contratação de empresa de prestação de serviços especializados de treinamento e capacitação, o Tribunal de Contas da União possui entendimentos assentados nas Súmulas nº 39 e nº 252 a respeito dos requisitos do enquadramento como hipótese de inexigibilidade (firmados à época em que se encontrava vigente a Lei nº 8.666/93):

.....

Súmula nº 39, TCU: "A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993."

Súmula nº 252, TCU: "A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado."

.....

3.6.1. Infere-se dos excertos acima transcritos que, à luz da Lei nº 8.666/93, são três os requisitos para contratação direta por inexigibilidade de licitação de empresa de prestação de serviços especializados de treinamento e capacitação: (i) a caracterização como serviço técnico especializado; (ii) a natureza singular do serviço; e (iii) a notória especialização do contratado.

3.6.2. Por sua vez, da leitura literal do sobredito art. 74, inciso III da [Lei nº 14.133/2021](#), decorre que, a uma primeira vista, exigem-se apenas dois requisitos: (i) a caracterização como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual; e (ii) a notória especialização do contratado.

3.6.3. Nada obstante, a incipiente doutrina atinente à Nova Lei de Licitações, ao discorrer sobre o dispositivo, pontua que, embora ausente a menção à "natureza singular do serviço" de forma expressa e literal no art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, exige-se a demonstração da natureza técnica especializada e predominantemente intelectual do serviço, assim como a comprovação que não se trata de objeto ordinário ou corriqueiro (como se verifica no vertente caso).

3.6.4. Com efeito, a contratação em tela diferencia-se pela especificidade do objeto, materializando a inviabilidade de competição ante a impossibilidade de se fixar critérios objetivos de julgamento aptos a balizarem eventual disputa em procedimento licitatório, especialmente tendo em conta que a escolha envolve certo grau de subjetividade insuscetível de ser medido por critérios impessoais, no que se tem por justificada a hipótese de inexigibilidade.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

4.1. 20 (vinte) inscrições e a efetiva participação de servidores(as) deste Tribunal, em cumprimento à Decisão 16496/2025 (SEI nº 7505484), nos autos do Processo Originário SEI Nº 25.0.000144409-6 e ratificado no Documento de Oficialização da Demanda 217/2025 (SEI nº 7528757).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO - PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES

5.1. Preliminarmente, com vistas à satisfação das necessidades apontadas, concernentes ao desenvolvimento do aprendizado técnico e jurídico no âmbito de licitações e contratos, e em consonância com os princípios norteadores da Gestão do Biênio 2025/2026, devem ser identificadas alternativas compatíveis com o propósito institucional deste Tribunal, devendo-se contemplar, dentre outros aspectos, os seguintes:

5.1.1. Capacitação prática e integrada nas etapas do macroprocesso de contratações públicas, conduzida por especialistas de referência nacional.

5.1.2. Promoção da governança das compras públicas, com ênfase na correta aplicação da Lei nº 14.133/2021 e no fortalecimento da segurança jurídica dos procedimentos.

5.1.3. Consolidação de rede técnica e interinstitucional, incentivando o intercâmbio de experiências e o networking entre profissionais da área.

5.1.4. Qualificação em temas estratégicos das contratações públicas, incluindo DFD, ETP, PCA, gestão de riscos, pesquisa de preços, projeto básico, fiscalização contratual e uso de tecnologias e inovação, especialmente inteligência artificial.

5.2. Diante de tais fatores, buscou-se empresas especializadas na área da licitação e contratos, com foco nas atividades do setor público, cuja agenda e proposta de preços estivessem compatíveis com a disponibilidade tanto dos servidores quanto da disponibilidade orçamentária deste órgão, obtendo, assim, por alternativa mais viável o evento Summit Licitações na Prática, realizado pela empresa OLIVEIRA E BARRETO PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ: 10.437.060/0001-20, por mostrar-se como um evento diferenciado e consagrado.

5.3. Ademais, verificou-se que a empresa em sua Programação (7532084) do evento contempla todos os elementos que constitui os requisitos propostos para a contratação em tela.

5.4. Outrossim, quanto ao aspecto do impacto financeiro decorrente da presente contratação, tomou-se como base os ditames da comparabilidade, a fim de comprovar que, não obstante ser uma contratação por inexigibilidade, comprova-se que os valores estão compatíveis com os praticados no mercado, a fim de justificar critérios impostos pelo inciso VII, art. 72 da Lei 14.133/2021, combinado com o art. 23, § 4º que dispõe que "nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo."

5.4.1. Desta maneira, tais comprovações estão dispostas no Quadro Comparativo de Valores 107/2025 (SEI nº 7532069).

5.5. À vista do exposto, consideradas as opções disponíveis, os custos envolvidos, a infraestrutura necessária e o impacto técnico jurídico no âmbito da Licitação esperado, a sugestão de escolha do evento Summit Licitações na Prática reforçou o compromisso do Tribunal com a capacitação dos servidores no que tange o desenvolvimento da aprendizagem e nas que atuam diretamente na área-meio alinhando-se ao Planejamento Estratégico Ciclo 2021-2026 e aos princípios norteadores da Getsão do Biênio 2025/2026, de modo a assegurar a decisão estratégica e fundamentada, desse modo, fortalecendo a imagem do Tribunal como promotor de iniciativas culturais.

6. ESTIMATIVAS DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação em tela prevê uma estimativa total de **R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais)**, equivalente a soma de 20 (vinte) inscrições, conforme Proposta Comercial (7532058). Diante disso, o preço revela-se adequado quando comparado com valores de contratações semelhantes, consoante cópias de Notas de Empenho e Contratos anteriores emitidas em favor do pretenso contratado (Doc. SEI 7532064), demonstrando que os valores correspondem aos praticados no mercado e corroborando o custo alçado pela Administração com vistas às apresentações. A documentação em questão visa satisfazer o mandamento do Artigo 74, parágrafo único, II da Lei nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. A solução pretendida consiste na contratação da empresa especializada: **Oliveira e Barreto Prestação de Serviços Ltda - Knowhow Consultoria** CNPJ: 10.437.060/0001-20, para realização de 20 (vinte) inscrições, para os dias 26 a 28 de novembro de 2025, presencialmente na cidade de Teresina - PI.

7.2. A presente contratação adequa-se como contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso III, alínea 'f' da Lei nº 14.133/2021 ("treinamento e aperfeiçoamento de pessoal", enquadrando-se o objeto do pleito como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissional de notória especialização.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Em regra, a aquisição de materiais e contratação de serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

8.2. Diante de tal realidade, a Administração deve buscar mecanismos participativos que envolvam o maior número possível de fornecedores, visando à competitividade, definindo critérios e condições nos termos da legislação que regulamenta os procedimentos licitatórios objetivando-se tutelar a credibilidade e a lisura da própria licitação pública, sem conduzir, no entanto, o processo à burocratização e ao detalhismo que podem levar à ausência de interessados no certame e à falta de propostas.

8.3. Dessa forma, no presente caso, não foi adotado o parcelamento da solução em diversas parcelas, visto tratar-se de um item único, devendo ser fornecido por único contratado.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

9.1. Consoante as perspectivas estratégicas delineadas no Plano Estratégico do Tribunal de Justiça do Piauí, pretende-se atingir como resultados da presente contratação:

- 9.1.1.** Capacitar servidores(as) para atuação técnica no macroprocesso de contratações públicas, com foco na aplicação prática da Lei nº 14.133/2021.
- 9.1.2.** Aprimorar conhecimentos e habilidades para elaborar instrumentos essenciais da fase preparatória, análise de riscos, pesquisa de preços e Termo de Referência.
- 9.1.3.** Qualificar servidores(as) para atuação integrada e padronizada nas etapas do pregão, da concorrência e dos mecanismos de controle de legalidade e legitimidade das contratações.
- 9.1.4.** Desenvolver competências para gestão, fiscalização e acompanhamento de contratos administrativos, fortalecendo a profissionalização e a transparência.
- 9.1.5.** Incentivar o uso de práticas inovadoras e ferramentas tecnológicas, incluindo inteligência artificial, para aprimorar a governança das compras públicas.
- 9.1.6.** Promover a disseminação de conhecimentos atualizados e estimular a formação de redes colaborativas entre profissionais de licitações e contratos.
- 9.1.7.** Assegurar que os(as) participantes adquiram capacidade de tomada de decisão técnica, com foco na mitigação de riscos, eficiência e conformidade normativa.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO

10.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí dispõe de pessoal capacitado para atuar na fiscalização e na gestão dos instrumentos resultantes da presente contratação, no âmbito da **Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios - SGC**, não sendo necessária a capacitação de novos servidores para as referidas funções.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Em prospecção das contratações com objeto similar realizadas no âmbito deste Tribunal, **não se verificou a existência de contratações correlatas e/ou interdependentes destinadas ao instrumento contratual afeto a este serviço.**

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. A empresa a ser contratada ter o dever legal de aplicar técnicas e metodologias sustentáveis naquilo que couber, inclusive na redução de materiais impressos, devendo priorizar o uso de recursos de tecnologia da informação e a prática de uso de materiais digitais bem como o uso consciente de copos descartáveis.

13. DO ESTUDO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

13.1. O presente **MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - MGR** está em conformidade com a Resolução Nº 418/2024 – PJPI/TJPI/SECPRE/SAIM que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos e institui o Comitê de Gestão de Riscos do Poder Judiciário do Estado do Piauí, publicado no DJPI nº 9841, de 19 de junho de 2024 e o Manual de Gestão de Risco da SCI, 1ª Edição, e as boas práticas administrativas.

13.2. A Gestão de Riscos, aplicada nas aquisições de bens e contratações de serviços, consiste nas seguintes atividades:

13.2.1. identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade das fases de Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados esperados com a contratação;

13.2.2. avaliação dos riscos identificados, mensurando a probabilidade de ocorrência e o impacto resultante de cada risco;

13.2.3. tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição de ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências; e

13.2.4. definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e ações de contingência.

13.3. A análise dos riscos deve seguir os seguintes passos:

13.3.1 avaliar o impacto do risco sobre o objetivo/resultado – o impacto mede o potencial comprometimento do objetivo/resultado (p.ex.: um risco com potencial para comprometer um objetivo na sua totalidade ou na sua quase totalidade é considerado um risco de alto impacto);

13.3.2. avaliar a probabilidade de ocorrência do risco (p.ex.: um evento cuja ocorrência seja quase certa de acontecer é um evento de alta probabilidade);

13.3.3. definir o nível de risco com base na matriz probabilidade x impacto a partir da combinação das escalas de probabilidade e de impacto.

13.4. Vale diferenciar o nível de **risco inerente** e o **nível de risco residual**.

13.4.1. O primeiro é o nível de risco antes de quaisquer ações de mitigação de risco terem sido levadas em conta, como atividades de controle.

13.4.2. O segundo é o nível de risco após terem sido levadas em consideração as ações de mitigação de risco tais como atividades de controle.

13.4.3. As escalas podem variar de acordo com o objeto de gestão e com o grau de precisão na definição dos níveis de probabilidade e impacto.

13.5. Para tanto, utilizam-se escalas qualitativas de probabilidade e de impacto com amplitude de até cinco níveis:

13.5.1. Escala de probabilidade (1 a 5):

- 1. Muito Baixa:** O evento pode ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais.
- 2. Baixa:** O evento pode ocorrer em algum momento;
- 3. Média:** O evento deve ocorrer em algum momento;
- 4. Alta:** O evento provavelmente ocorre na maioria das circunstâncias;
- 5. Muito Alta:** O evento é esperado na maioria das circunstâncias.

13.5.2. Escalas de impacto (1 a 5):

- 1. Insignificante:** Evento cujo impacto pode ser absorvido por meio de atividades normais.
- 2. Pequeno:** Evento cujo impacto pode ser absorvido e minimizado, mas carecem de esforço da gestão;
- 3. Moderado:** Evento significativo que pode ser gerenciado em circunstâncias normais;
- 4. Grande:** Evento crítico, mas que com a devida gestão pode ser suportado;
- 5. Catastrófico:** Evento com potencial para levar o negócio ou serviço ao colapso.

13.6. Para definir o nível dos riscos, sugere-se o uso da matriz abaixo:

Impacto	Catastrófico	5	10	15	20	25
	Grande	4	8	12	16	20
	Moderado	3	6	9	12	15
	Pequeno	2	4	6	8	10
	Insignificante	1	2	3	4	5
		Muito Baixa	Baixa	Média	Alta	Muito Alta
Probabilidade						

Figura 9: Matriz Impacto x Probabilidade (Manual de Gestão de Riscos do TCU, 2020 - Adaptado)

13.7. Isto posto, é possível obter o Nível de Risco de cada evento de risco identificado. O NR consiste no resultado da multiplicação da Probabilidade (P) pelo Impacto (I), considerando os controles existentes.

13.8. Neste sentido, a avaliação do risco envolve a comparação do seu nível com o limite de exposição a riscos, a fim de determinar se o risco é aceitável.

13.9. Por fim, o apetite ao risco corresponde à quantidade e ao tipo de riscos que a organização está preparada para buscar, reter ou assumir.

Matriz Simples de Risco e Tolerância ao Risco

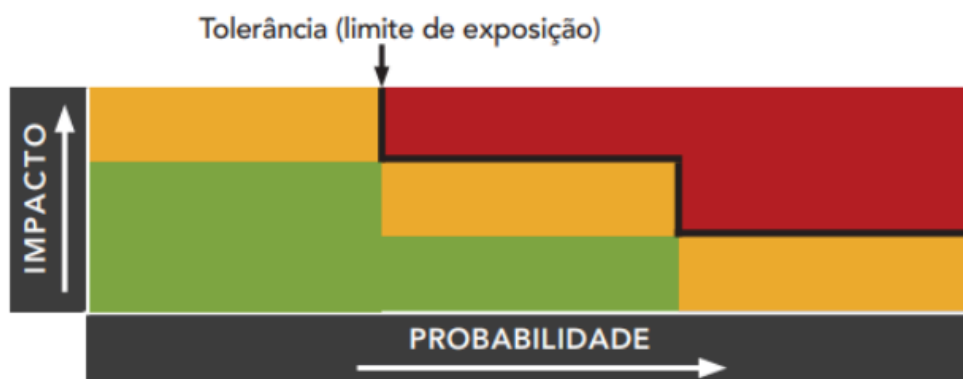


Fig 12: matriz simples de risco e tolerância a risco (Manual de Riscos TCU, 2020)

LIMITES DE EXPOSIÇÃO AO RISCO

Riscos acima do limite de exposição: **faixa vermelha**

Riscos com necessidade de monitoramento: **faixa amarela**

Riscos que podem ser aceitos: **faixa verde**

13.10. Esta fase auxilia o gestor na tomada de decisões sobre o tratamento dos riscos, já que, de posse do nível do risco, é possível realizar uma comparação com o limite de exposição e, assim, definir quais deverão ser mitigados, compartilhados, evitados ou aceitos.

13.11. O TJPI conferirá prioridade no tratamento dos riscos, conforme os critérios definidos na tabela de diretrizes para priorização dos riscos a seguir descrita:

Limite de Exposição	Diretriz Para a Resposta
Crítico	Nível de risco muito além do apetite a risco. Ações devem ser tomadas tempestivamente.
Alto	Nível de risco, além do apetite a risco. Alguma ação deve ser tomada.
Moderado	Nível de risco dentro do apetite a risco. Requer atividades de monitoramento e manutenção dos controles.
Pequeno	Nível de risco dentro do apetite a risco. Podem existir oportunidades de maior retorno que possam ser exploradas. Pode ser o caso de assumir mais riscos, avaliando a relação custo x benefício e diminuindo alguns controles.

Figura 13: Tabela de Diretrizes para Priorização de Riscos (Manual de Riscos TJ Paraná, 2021, adaptado)

13.12. Os controles são conjunto de normas, estruturas, processos, sistemas e etc, criados com o fim de mitigar riscos e fornecer segurança razoável de que os objetivos da organização possam ser alcançados.

13.13. Os controles podem ser classificados como preventivos (atuam na causa), compensatórios (atuam como complemento do controle atual) e corretivos (atuam no impacto).

13.14. Para definir o nível de confiança dos controles aplicados é necessário levar em consideração critérios objetivos, conforme definidos na tabela a seguir:

Eficácia do Controle	Situação do Controle Existente	Fator de Avaliação dos Controles
Inexistente	1 - Controles inexistentes, mal desenhados ou mal implementados, isto é, não funcionais	1,0
Fraco	2 - Controles têm abordagens ad hoc, tendem a ser aplicados caso a caso, a responsabilidade é individual, havendo elevado grau de confiança no conhecimento das pessoas.	0,8
Mediano	3 - Controles implementados mitigam alguns aspectos do risco, mas não contemplam todos os aspectos relevantes do risco devido a deficiências no desenho ou nas ferramentas utilizadas	0,6
Satisfatório	4 - Controles implementados e sustentados por ferramentas adequadas e, embora passíveis de aperfeiçoamento, mitigam o risco satisfatoriamente.	0,4
Forte	5 - Controles implementados podem ser considerados a “melhor prática”, mitigando todos os aspectos relevantes do risco.	0,2

Figura 11 – Identificação dos controles existentes

13.15. Visando eliminar e/ou diminuir a probabilidade de ocorrência de eventos negativos que impactem no regular funcionamento das atividades no âmbito das unidades judiciárias e administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI, procedeu-se na realização de um estudo de gerenciamento de riscos, que tem por objetivo identificar, analisar e responder os riscos inerentes à contratação a ser realizada, utilizando-se somente dois itens da matriz, quais sejam: *weaknesses* (pontos fracos/fraquezas) e *threats* (ameaças) conforme demonstrado abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				
Etapas do Metaprocesso	Planejamento da Contratação			
Unidade Administrativa	Superintendência de Licitações e Contratos-SLC			
Processo	Contratação de bens e serviços em comum			
Objetivo	Evitar a falta de Orçamento necessário para a compra de produtos/serviços			
Número do risco	01			
Evento de Risco	Impossibilidade de realizar a contratação			
Causa	Ausência de disponibilidade orçamentária.			
Consequência	Falta dos Produtos e serviços			
RISCO INERENTE				
Probabilidade:	1 - Muito baixa			
Impacto:	4 - Grande			
Risco Inerente (RI) - P x I	1 X 4 = 4 => RISCO MODERADO			
RISCO RESIDUAL				
Controle Atual	Normas (Lei 14.133/2021, Lei 101/2000 - LRF - e Lei 4.320/1964), checklist, revisão dos Servidores envolvidos, direta e indiretamente, e SOF, capacitação e treinamento dos componentes da SOF, segregação de funções, preenchimento do Formulário de Levantamento da Demanda, autorizações e aprovações do PPA; LDO e LOA correspondentes, entre outros.			
Eficácia do Controle	Forte			
Situação do Controle Existente	Controles implementados podem ser considerados a “melhor prática”, mitigando todos os aspectos relevantes do risco			
Fator de Avaliação dos controles (FAC)	0,2			
Risco Residual (RIxFAC)	4 x 0,2 = 0,8 => RISCO PEQUENO			
Resposta ao Risco	REDUZIR/MITIGAR			
TRATAMENTO DO RISCO				
Ação de tratamento Preventiva	Como será Implementada a Ação	Área Responsável pela Implementação	Responsável pela Implementação	Prazo de implementação
1. Verificação do orçamento aprovado e disponível antes da realização da formalização da demanda.	1. Antes de iniciar o processo de contratação verificar junto a SOF se existe orçamento	SLC	Superintendente	Durante a fase do Planejamento da Contratação.
Ação de Tratamento de Contingência	Como será Implementada a Ação	Área Responsável pela Implementação	Responsável pela Implementação	Prazo
1. Acionar a Secretaria de Orçamento e Finanças para providenciar o remanejamento ou a	1. Por meio de expediente ao Ordenador de despesas solicitar o remanejamento	Autoridade Superior SOF	Presidente/Secretário/Superintendente	Durante a fase do Planejamento da Contratação.

26/11/2025, 08:44		SEI/TJPI - 7529381 - Estudos Preliminares		
suplementação do orçamento do exercício financeiro, bem como eventuais necessidades de numerários. Em último caso, suspender a contratação em comento ou a execução contratual, dependendo do estágio em que o pacto se encontre.	ou suplementação do orçamento	SECGER SLC		

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				
Etapa do Metaprocesso	Planejamento da Contratação			
Unidade Administrativa	Superintendência de Licitações e Contratos-SLC			
Processo	Contratação de bens e serviços em comum			
Objetivo	Não ocorrência de estimativa de preço inadequada			
Número do risco	02			
Evento de Risco	Realizar a licitação sem que haja interessados em participar devido às dificuldades de exequibilidade da proposta, devido à estimativa de preço ser inferior ao preço praticado no mercado.			
Causa	- Falta de clareza sobre o objeto a ser contratado no Formulário de Levantamento da Demanda – FLD, apresentado pela Unidade Demandante e/ou; - Não utilização pela COORDCOMPRAS de métodos adequados para pesquisa de preços previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 e Provimento 13/2025 (SEI nº 6640734).			
Consequência	- Possibilidade de Licitação Fracassada/Deserta. - Atraso na prestação de serviço/ entrega do bem; - Necessidade de nova licitação acarretando gastos de recursos e - Riscos de prejuízo à Administração.			
RISCO INERENTE				
Probabilidade:	1 - Muito baixa			
Impacto:	3 - Moderado			
Risco Inerente (RI) - P x I	1 X 3 = 3 => RISCO PEQUENO			
RISCO RESIDUAL				
Controle Atual	Normas (Lei 14.133/2021,IN SEGES/ME nº 65/2021, Provimento 13/2025 (SEI nº 6640734) e Manual de Compras e Contratações do TJ-PI), checklist, revisão dos Servidores envolvidos, direta e indiretamente, análise das pesquisas pela SCI e Agentes de Contração Interna, capacitação contínua dos componentes da COORDCOMPRAS, segregação de funções, utilização de ferramentas e plataformas eletrônicas que permitam o acompanhamento contínuo dos preços de mercado e a comparação com os preços estimados: Banco de Preços, PNCP, Painel de Preços e Mural do TCE-PI, habitual monitoramento do mercado e dos preços praticados para garantir que as estimativas sejam sempre ajustadas à realidade, entre outros.			
Eficácia do Controle	Forte			
Situação do Controle Existente	Controles implementados podem ser considerados a “melhor prática”, mitigando todos os aspectos relevantes do risco.			
Fator de Avaliação dos controles (FAC)	0,2			
Risco Residual (RIxFAC)	3 x 0,2 = 0,6 => RISCO PEQUENO			
Resposta ao Risco	REDUZIR/MITIGAR			
TRATAMENTO DO RISCO				
Ação de tratamento Preventiva	Como será Implementada a Ação	Área Responsável pela Implementação	Responsável pela Implementação	Prazo de implementação
1. Realizar pesquisa de preços nos termos da IN n. 65/2021- SEGES/ME, Provimento 13/2025 (SEI nº 6640734) e Manual de Compras e Contratações do TJ-PI), ou seja, realizar uma pesquisa detalhada do mercado para coletar preços de fornecedores e referências de mercado, como pesquisas de preços em órgãos públicos, estudos de mercado, e outros contratos semelhantes.	1. Gerenciar e coordenar as pesquisas de preços conforme a legislação vigente.	COORDCOMPRAS	Coordenador	Durante a fase do Planejamento da Contratação.
Ação de Tratamento de Contingência	Como será Implementada a Ação	Área Responsável pela Implementação	Responsável pela Implementação	Prazo
1. Refazer pesquisa de preços, caso se perceba que a estimativa de preços foi inadequada, realizar uma nova análise do mercado e, se necessário, revisar o valor estimado, ajustando-o.	1. A Coordcompras realizará nova pesquisa de mercado em conjunto com a Unidade Demandante	COORDCOMPRAS	Coordenador	Durante a fase do Planejamento da Contratação.

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	
Etapa do Metaprocesso	Planejamento da Contratação

Unidade Administrativa	Superintendência de Licitações e Contratos-SLC			
Processo	Contratação de bens e serviços em comum			
Objetivo	Confecção de Documento de Oficialização da Demanda, Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termo de Referência (TR) com deficiências ou inconsistentes.			
Número do risco	03			
Evento de Risco	Má execução da entrega por parte da Fornecedora ou, até mesmo, a não entrega do objeto ou da prestação do serviço.			
Causa	- Informações incompletas sobre a forma da aquisição, isto é, detalhes técnicos que influenciarão na execução da entrega dos serviços/produtos quanto ao atendimento de seus objetivos com a qualidade esperada. - Dificuldade para confecção do instrumento convocatório			
Consequência	- Atraso na prestação de serviço, entrega do bem; - Prestação dos serviços/ entrega dos bens em desacordo com os padrões esperados ou disciplinados nas normas atinentes. - Riscos de prejuízo à Administração.			
RISCO INERENTE				
Probabilidade:	2 - Baixa			
Impacto:	4 - Grande			
Risco Inerente (RI) - PxI	2 X 4 = 8 => RISCO ALTO			
RISCO RESIDUAL				
Controle Atual	Normas (Lei 14.133/2021, Instrução Normativa 58/2022 e Provimento 13/2025 (SEI nº 6640734), checklist, revisão dos Servidores envolvidos, direta e indiretamente, e SCI e SJP, capacitação e treinamento dos componentes da Equipe de Planejamento da Contratação, segregação de funções, preenchimento do Formulário de Levantamento da Demanda, autorizações e aprovação do DOD.			
Eficácia do Controle	Forte			
Situação do Controle Existente	Controles implementados podem ser considerados a “melhor prática”, mitigando todos os aspectos relevantes do risco.			
Fator de Avaliação dos controles (FAC)	0,2			
Risco Residual (RIxFAC)	8 x 0,2 = 1,6 => RISCO PEQUENO			
Resposta ao Risco	REDUZIR/MITIGAR			
TRATAMENTO DO RISCO				
Ação de tratamento Preventiva	Como será Implementada a Ação	Área Responsável pela Implementação	Responsável pela Implementação	Prazo de implementação
1. Convocação de servidores com conhecimento técnico adequado disponíveis à demanda para a confecção dos artefatos, conforme a inserção dos expedientes em bloco de assinaturas, vez que a COORDCOMPRAS fica responsável pelo auxílio e revisão do ponto de vista administrativo. de Referência.	1. Realizar os apontamentos necessários para correta confecção dos artefatos.	COORDCOMPRAS	Coordenador/ Chefe	Durante a fase do Planejamento da Contratação.
2. Realização de capacitação atinente ao preenchimento dos diverso formulários e, sobretudo treinamento para a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e Termo	2. Anualmente realização de capacitação dos integrantes das Unidade Demandantes para confecção dos artefatos.	SLC/COORDCOMPRAS	Superintendente e demais servidores	Sempre que for identificado alterações nos instrumentos de governança e formulários, ou quando identificado falhas recorrentes nos preenchimentos. Serão agendadas previamente e notificados os representantes das unidades demandantes / equipes de planejamento da contratação.
Ação de Tratamento de Contingência	Como será Implementada a Ação	Área Responsável pela Implementação	Responsável pela Implementação	Prazo
1. Reexame de documentos confeccionados durante o planejamento da contratação e, além disso, promover pesquisas em outros Órgãos ou Entidades Administrativas que possuem contratações idênticas ou similares.	1. Devolução dos artefatos para correção pelas Unidades demandantes,	COORDCOMPRAS Equipe de planejamento da contratação	Coordenador/Chefe	Durante a fase do Planejamento da Contratação.

2. Realizar, quando necessário, consultas, à SCI, SJP ou TCE-PI.	2. Sempre que necessário serão formuladas consultas via SEI às unidades de Controle deste TJPI ou pelos meios cabíveis à Corte de Contas, com vistas a dirimir eventuais dúvidas sobre temas ou matérias específicas, para as quais existam controvérsias, ou a unidade responsável não tenha pleno domínio.	COORDCOMPRAS Equipe de planejamento da contratação	Coordenador/demais servidores	Durante a fase do Planejamento da Contratação.

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				
Etapa do Metaprocesso	Planejamento da Contratação			
Unidade Administrativa	Superintendência de Licitações e Contratos-SLC			
Processo	Contratação de bens e serviços em comum			
Objetivo	Produzir FLD com as especificações corretas necessárias para a compra de produtos/serviços			
Número do risco	04			
Evento de Risco	Envio do Formulário de Levantamento da Demanda-FLD inadequado que pode levar a atraso no cumprimento do cronograma licitatório, o que pode resultar em interrupção ou adiamento do processo licitatório.			
Causa	- A falta de planejamento e organização por parte da Unidade Demandante, responsável pela elaboração do documento; - Dificuldades no preenchimento do FLD, com prazo razoável para abertura da licitação/contratação			
Consequência	- Perda do prazo para a contratação; - Contratação de empresa ineficiente; - Inviabilidade da contratação.			
RISCO INERENTE				
Probabilidade:	1 - Muito baixa			
Impacto:	4 - Grande			
Risco Inerente (RI) - P x I	1 X 4 = 4 => RISCO MODERADO			
RISCO RESIDUAL				
Controle Atual	Normas (Lei 14.133/2021 e Provimento 13/2025 (SEI nº 6640734), realização de cursos de capacitação para os servidores responsáveis, pela elaboração dos artefatos jurídicos e do Formulário de Levantamento da Demanda-FLD. Disponibilização de Modelo Padrão do FLD no SEI. Constante interlocução entre a COORDCOMPRAS e as Unidades Demandantes no auxílio ao preenchimento do FLD. Designação dos responsáveis pela confecção dos artefatos jurídicos, entre eles, o FLD, no Diário da Justiça.			
Eficácia do Controle	Forte			
Situação do Controle Existente	Controles implementados podem ser considerados a “melhor prática”, mitigando todos os aspectos relevantes do risco			
Fator de Avaliação dos controles (FAC)	0,2			
Risco Residual (RIxFAC)	4 x 0,2 = 0,8 => RISCO PEQUENO			
Resposta ao Risco	REDUZIR/MITIGAR			
TRATAMENTO DO RISCO				
Ação de tratamento Preventiva	Como será Implementada a Ação	Área Responsável pela Implementação	Responsável pela Implementação	Prazo de implementação
1. Observar os prazos necessários para a preparação, análise e realização do FLD, levando em consideração à fase de Planejamento da Contratação.	2. Publicação no Diário da Justiça do Responsável e seu Substituto	Unidade Demandante /Equipe de planejamento da contratação	Chefe da unidade/ Coordenador da Equipe de Planejamento	Durante a fase do Planejamento da Contratação.
2. Indicação dos responsáveis pela elaboração e envio do documento, com antecedência suficiente para ajustes em caso de imprevistos.		Unidade Demandante /Equipe de planejamento da contratação	Chefe da unidade/ Coordenador da Equipe de Planejamento	Durante a fase do Planejamento da Contratação.
3. Realização de Seminário/curso para preenchimento de FLD	3. O Curso será ministrado no 1º Trimestre de cada exercício financeiro de forma presencial, com duração de 08 horas) para todos os responsáveis pela confecção do FLD das Unidade demandantes (publicados no DJPI) que ocorrerá no Auditório Multiuso - 2º Anadar - Prédio Administrativo ou na EJUD. Os palestrantes serão todos os integrantes da	SLC/EJUD	Superintendente e demais servidores	Até o final do 1º Trimestre do Exercício financeiro.

	SLC (Servidores efetivos e Comissionados), além de outros quadros do TJ-PI.			
Ação de Tratamento de Contingência	Como será Implementada a Ação	Área Responsável pela Implementação	Responsável pela Implementação	Prazo
1. Se o atraso for significativo, pode ser necessário revisar o cronograma do processo licitatório e ajustar outras etapas para garantir que o processo não seja comprometido.	1. Providenciar notificação para Unidade Demandante para reenvio da FLD	SLC	Superintendente	Durante a fase do Planejamento da Contratação.

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				
Etapa do Metaprocesso	Planejamento da Contratação			
Unidade Administrativa	Superintendência de Licitações e Contratos-SLC			
Processo	Contratação de serviços e materias comuns			
Objetivo	Mensuração correta de preços dos insumos/serviços			
Número do risco	05			
Evento de Risco	Elevação de custos decorrente do incorreto levantamento dos preços mensurados			
Causa	- Erro na coleta de dados de mercado - Utilização de fontes desatualizadas ou inadequadas de pesquisa. - Falta de capacitação dos responsáveis pela composição dos custos.			
Consequência	- Desclassificação de fornecedores por inexequibilidade dos preços. - Risco de celebração de contrato com valores insuficientes para a execução adequada do serviço. - Necessidade futura de aditivos contratuais para reequilíbrio econômico-financeiro. - Prejuízos à Administração Pública decorrentes de execução inadequada ou abandono do contrato. - Aumento da judicialização de contratos administrativos.			
RISCO INERENTE				
Probabilidade:	1 - Muito baixa			
Impacto:	4 - Grande			
Risco Inerente (RI) - P x I	1 X 4 = 4 => RISCO MODERADO			
RISCO RESIDUAL				
Controle Atual	Normas (Lei 14.133/2021 e Provimento 13/2025 (SEI nº 6640734), Realização pela equipe de planejamento de pesquisas de mercados atualizadas, entre outros.			
Eficácia do Controle	Forte			
Situação do Controle Existente	Controles implementados podem ser considerados a “melhor prática”, mitigando todos os aspectos relevantes do risco			
Fator de Avaliação dos controles (FAC)	0,2			
Risco Residual (RIxFAC)	4 x 0,2 = 0,8 => RISCO PEQUENO			
Resposta ao Risco	REDUZIR/MITIGAR			
TRATAMENTO DO RISCO				
Ação de tratamento Preventiva	Como será Implementada a Ação	Área Responsável pela Implementação	Responsável pela Implementação	Prazo de implementação
1. Realizar pesquisa de mercado atualizada em fontes confiáveis.	1. Realização de pesquisa de mercado pela equipe de planejamento.	Unidade Demandante Equipe de planejamento da contratação COORDCOMPRAS	Chefe da unidade/ Coordenador da Equipe de Planejamento/Coordcompras	Durante a fase do Planejamento da Contratação.
2. Incluir cláusulas no contrato que exijam a demonstração detalhada da composição dos preços pelos fornecedores.	2. Exigências prevista no TR da necessidade de demosntração detalhada da composição dos preços.			
Ação de Tratamento de Contingência	Como será Implementada a Ação	Área Responsável pela Implementação	Responsável pela Implementação	Prazo
1. Caso identificado erro antes da formalização do contrato, suspender o procedimento para correção do valores e reabertura de prazos, se necessário.	1. Realizar a confecção de nova pesquisa de preço	Unidade Demandante Equipe de planejamento da contratação COORDCOMPRAS	Chefe da unidade/ Coordenador da Equipe de Planejamento/Coordcompras	Fase de Seleção do Fornecedor

2. Implementar medidas corretivas para próximos certames, como revisão de procedimentos internos e reforço de capacitações.	Revisar os artefatos da contratação necessários para fins de evitar reincidência das incorreções verificadas anteriormente	Unidade Demandante Equipe de planejamento da contratação COORDCOMPRAS	Chefe da unidade/ Coordenador da Equipe de Planejamento/Coordcompras	Fase de Planejamento da Contratação
---	--	---	--	-------------------------------------

13.16. Ademais, verifica-se que, para mitigar os riscos identificados, foram descritas ações preventivas e de contingências, as quais algumas envolvem atuação efetiva do fiscal de contrato, ações administrativas internas e inclusões de cláusulas obrigacionais no eventual instrumento contratual.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Considerando as necessidades identificadas e as especificidades já evidenciadas no âmbito destes Estudos Preliminares, **conclui-se** que a solicitação de contratação pleiteada **mostra-se viável e adequada para atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Piauí.**

Atenciosamente,

Autoridade Máxima da EJUD-PI/TJPI

Desembargador **MANOEL DE SOUSA DOURADO**
Diretor-Geral da EJUD-PI/TJPI



Documento assinado eletronicamente por **Manoel de Sousa Dourado, Diretor Geral da EJUD**, em 18/11/2025, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7529381** e o código CRC **5564D93F**.